Gabinete do Vereador Pedro Henrique
Palácio Padre Miguelinho
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
contato@vereadorpedrohenrique.com.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 403/2025 (Plano Plurianual 2026-2029)

Art. 1º - Cria Ação no quadro anexo ao Projeto de Lei nº 403/2025, conforme tabela abaixo:

Código: **A ser criado após aprovação**
Órgão: Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência / SEMIDH
Tipo: Atividade
Título: **FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**
ODS Vinculado: 4. Educação de qualidade / 8. Trabalho decente e crescimento econômico / 11. Cidades e comunidades sustentáveis
Programa: 152 – Juventude em Ação
Produto: Conselho Municipal Fortalecido
Objetivo: **Fortalecer institucionalmente o Conselho Municipal da Juventude, garantindo condições estruturais, financeiras e participativas para seu pleno funcionamento, de modo a ampliar a representação social, a interlocução com o poder público e a efetividade das políticas voltadas à juventude.**
Abrangência: Município
Origem: Emenda Parlamentar

METAS	
Descrição	**Unidade de Medida**
Realizar 100% das reuniões ordinárias necessárias do Conselho Municipal da Juventude.	Unidade
Capacitar 100 jovens conselheiros, suplentes e lideranças juvenis.	Unidade
Promover 4 eventos (conferências, fóruns ou plenárias temáticas) de juventude.	Unidade

Implementar um Conselho Municipal de Juventude	Unidade
FONTES DE RECURSO	
Municipal	**R$ 500.000,00**
TOTAL	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários serão remanejados da Ação 2035 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, no importe de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sala das Sessões em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

Pedro Henrique
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Gabinete do Vereador Pedro Henrique
Palácio Padre Miguelinho
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
contato@vereadorpedrohenrique.com.br

PH Pedro HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A criação da ação Fortalecimento do Conselho Municipal da Juventude justifica-se pela necessidade de garantir condições institucionais, estruturais e financeiras para o pleno funcionamento do Conselho, instituído pela Lei nº 7.913/2025. O Conselho é um espaço legítimo de participação social, com papel estratégico na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de juventude no município.

Ao destinar recursos específicos, a ação permitirá consolidar o Conselho como instância de diálogo entre governo e sociedade civil, ampliando a representatividade juvenil, assegurando maior efetividade nas deliberações e fortalecendo o controle social. Além disso, a medida contribui para o cumprimento das diretrizes de promoção da cidadania, inclusão social e participação democrática, ampliando o alcance e o impacto das políticas municipais voltadas à juventude.

Sala das Sessões em Natal/RN, 09 de setembro de 2025.

Pedro Henrique
Vereador - PP